

**LEI MUNICIPAL Nº. 034/97**

***“Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas gerais”.***

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais- Sétimo Comando Regional de Policiamento Militar – Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar localizado em Manhuaçu / MG.

**Art. 2º** -O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem publica no Município de Alto Caparaó/ MG.

**Art. 3º** -O valor da presente Convênio será de R\$ 16.696,00(dezesseis mil, seiscientos e noventa e seis reais).

**Art. 4º** -As despesas desta Lei, correrão a conta da verba consignada no orçamento.

**Art. 5º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 19 de Maio de 1997.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*